



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## EDITAL Nº 059/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H COVID-19

**IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013 e Lei nº 3208/2018 **CONSIDERANDO:**

- I. Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
- II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. Que o Estado do Paraná publicou no dia 19 de Março de 2020 o Decreto Estadual nº 4.298, o qual Declara Situação de Emergência em todo território Paranaense, nos termos do COBRADE nº 15110 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
- IV. A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
- V. Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H COVID-19**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

#### 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos clínicos gerais aptos a serem convocados para atuar



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade da demanda COVID-19 dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde destinados a este fim;

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;

1.3 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

1.4 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, em instrumento oficial disponibilizado pela banca avaliadora, e estar devidamente fundamentada, e protocolada até as 00h do último dia do prazo no e-mail oficial: pssmandaguari5@gmail.com

## **2) DA VIGÊNCIA**

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

## **3) DA DIVULGAÇÃO**

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação via diário oficial, podendo ser acessado pelos site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).

## **4) DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:**

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

| VAGAS | CARGO                                | REQUISITOS MÍNIMOS  | C/H SEMANA L | C/H MENSAL | SALÁRIO (R\$) |
|-------|--------------------------------------|---|--------------|------------|---------------|
| 02+CR | <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL COVID-19</b> | Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM e Título de conclusão de Residência Médica ou título de Especialização reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)* | 40h          | 200h/MÊS   | R\$ 13.641,31 |

\* Será atribuída pontuação para fins de classificação apenas a **UM** dos títulos mencionados na categoria ( Residência **OU** Especialização, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos)

\* CR(cadastro reserva)

\*\* Vide pontuações dos títulos no item 10)

## 5) ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

- 5.1. Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes com suspeita ou confirmação de quadro da doença COVID-19, examinando-os, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhando a evolução do tratamento, registrando a consulta em prontuário e encaminhando-os quando necessário;
- 5.2. Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública que concerne as atribuições da profissão médica;
- 5.3. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados, registrando, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
- 5.4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 5.6. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde -SESA PR e Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari.
- 5.7. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital.
- 5.8. Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
- 5.9. Buscar solucionar os problemas dos pacientes atendidos em seu horário de consulta;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 5.10. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
- 5.11. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 5.12. Assinar declaração de óbitos

## 6) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail oficial, **DA 00:00H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A 23:59H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2022**, nos seguintes termos:

**6.1.** O candidato deverá solicitar a banca examinadora, via e-mail oficial, a ficha oficial de inscrição, a qual, após recebida pelo candidato, deverá ser impressa e devidamente preenchida e assinada, sendo devolvida, **EM FORMATO PDF**, à banca examinadora via scanner.

**6.2.** Todos os instrumentos oficiais, tais como, ficha de inscrição, ficha para impetramento de recursos entre outros, deverão ser solicitadas **PELO CANDIDATO**, via e-mail oficial: [pssmandaguari3@gmail.com](mailto:pssmandaguari3@gmail.com), **DEVENDO O CANDIDATO IDENTIFICAR-SE EM SEUS E-MAILS ENCAMINHADOS A BANCA EXAMINADORA, sob pena de desconsideração de suas solicitações caso não seja apresentada a devida identificação.**

## 7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

### 7.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 7.1.1 Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do RG;
- 7.1.2. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do CPF;
- 7.1.3. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
- 7.1.4. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
- 7.1.5. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) da Cédula de identidade de Médico ( CRM);
- 7.1.6. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica - 1ª especialização (Básica), ou título de especialização reconhecido pela Sociedade Médica Brasileira (SMB)

### 7.2. DOS DOCUMENTOS OPTATIVOS:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**7.2.1.** Cópia escaneada e visível ( frente e verso) de Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – **SE HOVER.**

**7.2.2.** Cópia escaneada e visível ( frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) para contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**

**7.2.3.** Cópia de certificado de conclusão do Mestrado

**7.2.4.** Cópia de certificado de conclusão do Doutorado

**7.2.5.** Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência médica profissional, **CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À ESCOLHA DO CANDIDATO, PODENDO SER:**

**7.2.5.1.** Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico

**7.2.5.2.** Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na área médica;

**7.2.5.3.** Cópia de Contratos ( especificando o tempo de trabalho ) na área médica;

**7.2.5.4.** Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área médica

## 8) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela banca avaliadora, após conferência dos documentos encaminhados nos termos dos itens 6.0 à 6.2 deste edital, durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## 9) DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

|   |   |
|---|---|
| <b>INSCRIÇÕES</b>                               | Das 00:00h do dia 23 de Fevereiro de 2022 Até a 23:59h do dia 04 de Março de 2022, nos termos do item 06 deste edital |
| <b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>                        | <i>Não há taxa de inscrição</i>   |
| <b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b> | Dia 09/03/2022  |
| <b>PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b>   | Dia 11/03/2022  |
| <b>RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b>      | Da 00:00h do dia 12/03/2022 às 23:59h do dia 14/03/2022   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>            | Dia 15/03/2022  |
| <b>RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL</b> | Da 00:00h do dia 16/03/2022 às 23:59h do dia 17/03/2022 |

## 10) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

| <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – COVID-19</b>   |                         |
|--|-------------------------|
| <b>DOCUMENTO</b>   | <b>PESO</b>             |
| Diploma de Graduação em Medicina   | <b>20 pontos</b>        |
| Título de conclusão de Residência Médica <b>OU</b> título de Especialização ou Associação Médica Brasileira (AMB)* | <b>30 Pontos*</b>       |
| Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC ( 2,0 pontos cada título)                                 | <b>Até 10 pontos**</b>  |
| Mestrado   | <b>15 pontos</b>        |
| Doutorado  | <b>15 pontos</b>        |
| Tempo de atividade na área de medicina   | <b>Até 10 pontos***</b> |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>   | <b>100 PONTOS</b>       |

\* Será atribuído o peso de 30 pontos apenas a **UM** dos títulos mencionados na categoria ( Residência **OU** Especialização, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos);

\*\* Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco)títulos, com teto máximo de 10 pontos;

\*\*\* Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano ( 12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada **POR LOCAL DE TRABALHO**, com teto máximo de 10 pontos.

## 11) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## 12) DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, o pedido de revisão na contagem de pontos, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua publicação, desde que realizados nos moldes do sub-item 6.2 do presente edital.

## 13) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I-) Maior Idade, e, em caso de idades iguais:

II-) Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

## 14) DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;

**14.1.** A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

**14.2.** Gozo dos direitos políticos;

**14.3.** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**14.4.** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

**14.5.** A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

**14.6.** Possuir habilitação legal para o exercício do cargo

**14.7.** Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

**14.8.** Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;

**14.9.** Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

**14.10.** Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**14.11.** Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;

**14.12.** Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

## **15 ) DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.

Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

**15.1.** RG – Carteira de Identidade

**15.2.** CPF- Cadastro de Pessoa Física

**15.3.** Título de Eleitor

**15.4.** Certidão de Nascimento ou Casamento

**15.5.** CNH- Carteira Nacional de Habilitação

**15.6.** CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página ). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

**15.7.** PIS/PASEP- Extrato/Comprovante

**15.8.** Comprovante de Residência (máximo 30 dias )

**15.9.** Comprovante de Escolaridade

**15.10.** Registro de Órgão Responsável

**15.11.** Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação ( para o sexo masculino)

**15.12.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)

**15.13.** 02 Fotos 3x4

**15.14.** Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 15.15. Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- 15.16. Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- 15.17. Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos\*
- 15.18. Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado\*
- 15.19. Formulário de Cadastro de Pessoas\*
- 15.20. Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- 15.21. Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
- 15.22. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda\*
- 15.23. Exame Admissional.

## 16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

- A) A pedido do contratado;
- B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
- C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
- E) Quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).

O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

## 17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a **EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo **INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é **DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela **BANCA AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no que lhe couber.

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2022

**ENF<sup>a</sup> IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal